



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9975/2023

Ementa

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.

Data da Norma

05/07/2023

Data de Publicação

07/07/2023

Veículo de Publicação

IOM N.º 5298

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13952/2023 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.975, DE 05 DE JULHO DE 2023

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2024, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II – demonstrativo das Metas Anuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 2)

III – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;

VII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

IX – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;

XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;

XIII – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);

XIV – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);

XV – relatório de Obras em Andamento;

XVI – relação das Metas e Prioridades previstas para 2024.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 3)

distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 4)

estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2024 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestinal ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 5)

em relação às determinações contidas nesta Lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha,



direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2023 sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e



b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 8)

nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

I - contratadas até 31 de julho de 2023;

II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2024.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 9)

anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.



SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2023, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 11)

Art. 26. No exercício de 2024, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I** – existirem cargos vagos a preencher;
- II** – houver vacância dos cargos ocupados;
- III** – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 12)

de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes no projeto orçamentário terão como contrapartida igual valor na rubrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 13)

orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 14)

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financeiras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I - apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II - contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financeiras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº



156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 1993, e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

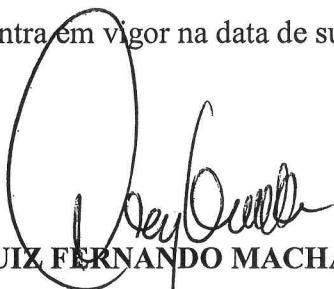
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 16)

Art. 43. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF art. 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 19.000.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 50.000.000,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para doações orgamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orgamentárias.	R\$ 19.000.000,00 R\$ 50.000.000,00
Avisos e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 69.000.000,00	SUBTOTAL	R\$ 69.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -		
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 5.500.000,00	Contingenciamento de despesas orgamentárias.	R\$ -
Discrepância de Projeções	R\$ -		R\$ 5.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00

TOTAL R\$ 74.500.000,00 **TOTAL** R\$ 74.500.000,00

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGJJC

Notas Explicativas

Em Demandas Judiciais foram estimadas as ações judiciais de até 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em Dívidas em Processo de Reconhecimento foram estimadas as ações judiciais acima de 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda desses valores serão apropriados em precatórios, os quais são limitados a 1% da Receita Corrente Líquida - RCL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LEF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)	R\$ 1,00	
										2024	2025
Receita Total	3.467.746.953	3.333.730.968	102,592%	3.655.792.866	3.377.236.505	102,348%	3.833.640.606	3.422.388.681	102,122%		
Receitas Primárias (I)	3.337.066.953	3.298.130.122	98,726%	3.517.415.364	3.258.315.545	98,744%	3.707.388.725	3.310.163.932	98,755%		
Receitas Primárias Correntes	3.329.496.953	3.200.823.835	98,502%	3.508.790.364	3.260.325.880	98,502%	3.697.738.725	3.301.547.883	98,504%		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.283.014.771	1.233.430.851	37,957%	1.352.195.117	1.252.506.362	37,957%	1.424.915.977	1.272.244.655	37,957%		
Transferências Correntes	1.851.414.192	1.779.863.672	54,773%	1.951.112.846	1.837.389.990	54,773%	2.056.180.273	1.835.872.774	54,773%		
Demais Receitas Primárias Correntes	157.304.970	151.225.897	4,654%	165.775.842	153.564.464	4,654%	174.702.871	155.984.491	4,654%		
Receitas Primárias de Capital	7.609.000	7.306.267	0,225%	8.625.000	7.989.665	0,242%	9.650.000	8.616.060	0,257%		
Despesa Total	3.467.746.953	3.333.730.968	102,592%	3.643.188.284	3.374.824.708	102,274%	3.794.232.424	3.387.702.853	101,072%		
Despesas Primárias (II)	3.323.202.953	3.194.773.075	98,315%	3.476.963.684	3.220.843.617	97,668%	3.598.086.216	3.212.372.551	95,847%		
Despesas Primárias Correntes	3.088.202.953	2.920.787.303	89,884%	3.156.213.684	2.923.710.700	88,604%	3.301.548.716	2.947.807.291	87,948%		
Pessoal e Encargos Sociais	1.520.239.105	1.461.487.314	44,976%	1.611.453.451	1.492.750.567	45,238%	1.732.312.460	1.546.705.422	46,145%		
Outras Despesas Correntes	1.517.963.849	1.459.299.969	44,908%	1.644.760.233	1.430.970.119	43,366%	1.569.236.257	1.401.101.870	41,802%		
Despesas Primárias de Capital	150.000.000	144.203.038	4,438%	160.000.000	166.740.842	5,053%	150.000.000	133.928.387	3,998%		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	720.000.000	115.382.430	3,550%	125.000.000	115.792.251	3,509%	130.000.000	116.071.269	3,463%		
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	13.894.000	13.357.046	0,411%	40.451.679	37.471.928	1,136%	109.302.508	97.591.391	2,912%		
Divida Pública Consolidada (DC)	616.914.406	593.072.876	18,251%	735.547.370	681.365.487	20,649%	857.109.445	765.267.200	22,832%		
Divida Consolidada Líquida (DCL)	18.580.345	17.958.417	0,553%	167.677.917	155.326.426	4,707%	289.068.688	258.078.839	7,706%		
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	117.050.760	112.527.168	3,463%	149.042.965	138.064.164	4,184%	121.412.986	108.404.302	3,234%		

PARÂMETROS	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.330.146.953	3.552.167.866	3.753.996.606

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2022 (a)	%RCL (b)	II - Metas realizadas em 2022 (b)	%RCL (b)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b-a) x 100
Receita Total	2.695.449.490	115,975%	2.867.091.212	101,372%	171.641.722	6,33%
Receitas Primárias (I)	2.416.851.180	103,988%	2.762.036.478	97,657%	345.185.298	14,28%
Despesa Total	2.695.449.490	115,975%	2.612.934.454	92,032%	(92.515.036)	-3,43%
Despesas Primárias (II)	2.377.601.480	102,299%	2.516.042.461	88,960%	138.440.981	5,82%
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha: (II) = (I - II)	39.249.700	1,689%	245.994.017	8,698%	206.744.317	526,74%
Dívida Pública Consolidada (DCL)	558.338.750	24,023%	420.623.290	14,872%	(137.715.460)	-24,67%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	240.593.858	10,352%	(187.089.749)	-6,615%	(422.683.607)	-177,73%
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	6.265.380	0,270%	(196.043.387)	-6,932%	(202.308.767)	-3228,93%

Parâmetros	Previsto 2022	Realizado 2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.324.164.900	2.828.294.226

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

ANF - Demonstrativo 3 (LEI, art.4º, §2º, inciso II)

SPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2023						%	2026	%
	2021	2022	%	2023	%	2024			
Receita Total	2.411.063.448	2.867.091.212	16,91%	3.221.690.600	12,37%	3.487.746.953	7,64%	3.645.792.886	5,13%
Receitas Primárias (I)	2.366.504.003	2.762.036.478	16,71%	3.116.059.600	12,82%	3.327.096.953	7,09%	3.517.415.354	5,40%
Despesa Total	2.174.098.300	2.602.934.454	19,72%	3.221.690.600	23,77%	3.467.746.953	7,64%	3.643.189.294	5,06%
Despesas Primárias (II)	2.144.814.595	2.516.042.461	18,97%	3.109.570.600	23,59%	3.323.202.953	6,87%	3.476.963.624	4,63%
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	251.689.408	245.994.017	-2,26%	6.489.000	-91,35%	13.894.000	114,12%	40.451.679	191,14%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	455.056.277	420.623.293	-7,57%	499.183.246	18,88%	616.914.406	23,58%	735.547.370	19,23%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.765.880	186.239.987	-2008,07%	(98.321.606)	-47,24%	18.680.345	-119,03%	167.677.917	797,62%
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	(157.735.526)	(196.043.387)	24,29%	38.070.864	-144,92%	117.050.760	32,91%	149.042.985	27,53%

SPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2023						%	2026	%
	2021	2022	%	2023	%	2024			
Receita Total	2.897.150.676	3.032.947.851	8,04%	3.221.690.600	6,22%	3.333.730.968	3,48%	3.377.236.505	1,31%
Receitas Primárias (I)	2.755.274.047	2.921.345.889	6,04%	3.116.059.600	6,65%	3.208.130.122	2,98%	3.258.315.545	1,56%
Despesa Total	2.531.257.117	2.753.510.048	8,78%	3.221.690.600	17,00%	3.333.730.968	3,46%	3.374.824.708	1,23%
Despesas Primárias (II)	2.462.234.341	2.661.591.492	8,10%	3.108.570.600	16,33%	3.184.773.075	2,74%	3.220.843.617	0,82%
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	283.056.706	260.224.377	-1,12%	6.489.000	-91,5%	13.937.046	105,84%	37.474.192	180,54%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	529.812.493	444.955.674	-16,02%	499.183.246	12,19%	593.072.876	18,81%	681.355.487	14,88%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.376.210	(197.119.457)	-1833,65%	(98.321.606)	-50,12%	17.958.417	-118,25%	155.326.426	764,92%
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	(183.636.552)	(207.384.183)	12,93%	88.070.864	-142,47%	112.527.168	27,77%	138.084.164	22,69%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

R\$ 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	233.123.039	17,17%		233.123.039	21,72%	233.123.039	31,47%	
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	1.124.915.812	82,83%		840.161.936	78,28%	507.578.395	68,53%	
TOTAL	1.358.038.850	100,00%		1.073.284.975	100,00%	740.701.434	100,00%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	153.519.554	100%		129.640.093	100%	159.260.901	100,00%
TOTAL	153.519.554	100,00%		129.640.093	100,00%	159.260.901	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	R\$ 1.00
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>				
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	296.887	2.977.138	734.590	
Alienação de Bens Móveis	296.887	2.977.138	734.590	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	296.887	2.977.138	734.590	
DESPESAS DE CAPITAL	296.887	2.977.138	734.590	
Investimentos	296.887	2.977.138	734.590	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	-	-	-	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DÉ METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	238.799.015	464.211.817	512.806.108
Receita de Contribuições dos Segurados	82.409.503	94.533.038	111.587.782
Ativo	69.278.486	79.381.194	85.421.541
Inativo	12.478.769	14.328.867	24.421.698
Pensionista	654.349	822.978	1.744.543
Receita de Contribuições Patronal	88.940.465	169.102.222	229.779.836
Ativo	89.531.292	188.643.137	229.192.280
Inativo	409.173	459.085	587.348
Pensionista			
Receitas Patrimonial	59.634.349	170.982.732	152.785.722
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	59.634.349	170.982.732	152.785.722
Outras Receitas Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.814.598	9.613.826	16.652.987
Compensação Financeira entre os Regimes	6.900.637	8.226.826	8.469.081
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	914.081	386.899	10.103.887
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.109.299	19.821.702	28.048.884
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos	5.489.333	6.820.855	7.384.599
Outras Receitas de Capital	8.709.866	13.300.848	18.694.284
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	253.898.314	483.833.520	538.854.992
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	267.613.337	290.123.838	329.416.407
Aposentadorias	243.210.242	263.016.046	298.387.571
Penénsas por Morte	24.403.095	27.107.092	31.030.738
Outras Despesas Previdenciárias	1.084.807	144.196	190.378
Compensação Financeira entre os Regimes	11.538	144.196	190.378
Demais Despesas Previdenciárias	1.073.068	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	268.697.944	290.268.134	329.808.785
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	- 14.699.630	193.565.386	209.246.207
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	365.795.805	253.998.314	483.833.520
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	16.939.000	21.521.500	157.774.809
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	2.871.897	2.977.100	3.814.151
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.868	70.865	153.428
Investimentos e Aplicações	1.976.461.314	2.110.193.070	2.268.383.341
Outro Bens e Direitos	360.362.730	359.118.331	338.529.668
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	-	-	5.996
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)	-	-	5.996
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (VIII)	2.672.142	3.081.059	3.154.566
Pessoal e Encargos Sociais	1.361.092	763.278	895.239
Demais Despesas Correntes	1.311.048	2.297.781	2.259.327
Despesas de Capital (IX)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)	2.672.142	3.081.059	3.154.566
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)	- 2.872.142	- 3.081.059	- 3.148.570
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	695.138	718.089	2.178.881
Demais Receitas Previdenciárias	43.243	48.788	81.990
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XII)	741.381	766.887	2.258.671
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Aposentadorias	10.594.680	11.418.162	7.418.712
Pensões	1.694.103	1.422.646	2.269.903
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	12.488.083	12.840.798	9.688.615
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIV) = (XII - XIII)	- 11.747.712	- 12.073.911	- 7.429.744

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPFS
2024

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	RS 1,00
				(d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2023	368.064.731,78	345.857.268,71	22.207.483,07	2.261.215.282,56
2024	360.823.398,72	339.453.061,69	21.370.336,02	2.222.585.617,56
2025	348.483.900,78	336.215.306,54	12.288.584,23	2.264.854.211,82
2026	323.624.691,38	331.351.727,88	(7.727.036,49)	2.287.127,175,32
2027	312.285.963,58	328.382.110,88	(16.116.147,31)	2.271.011.028,02
2028	301.261.992,78	326.688.634,58	(24.407.641,72)	2.246.609.306,30
2029	280.526.865,61	321.744.633,18	(31.218.747,57)	2.215.384.638,73
2030	280.683.942,85	318.706.077,83	(38.022.134,87)	2.177.362.503,86
2031	267.617.206,04	314.180.855,05	(56.563.649,04)	2.120.788.854,82
2032	248.398.352,79	310.455.043,69	(62.040.590,90)	2.058.759.263,92
2033	239.636.446,89	303.989.739,57	(84.353.282,62)	1.994.404.971,30
2034	228.527.864,07	295.752.840,41	(67.224.976,33)	1.927.179.984,07
2035	212.286.780,10	266.386.623,32	(74.119.843,22)	1.863.080.161,76
2036	203.534.964,18	278.857.280,74	(75.122.296,56)	1.777.837.855,15
2037	194.980.022,12	269.932.696,21	(74.942.876,08)	1.702.984.979,08
2038	185.811.697,60	282.158.355,77	(76.344.696,16)	1.628.650.280,90
2039	177.089.451,38	253.340.359,43	(76.270.808,05)	1.550.379.372,88
2040	168.353.047,33	244.415.281,58	(76.061.414,66)	1.474.317.958,50
2041	160.095.489,08	234.824.621,92	(74.829.132,84)	1.398.488.825,66
2042	150.846.697,56	227.029.273,03	(76.182.575,47)	1.323.306.250,19
2043	141.848.211,73	218.854.966,65	(77.006.754,81)	1.246.200.495,27
2044	132.462.882,39	211.580.235,03	(79.087.752,64)	1.167.202.142,83
2045	124.054.213,51	202.992.924,42	(78.878.710,92)	1.088.323.431,71
2046	115.973.779,71	194.208.448,85	(78.234.669,14)	1.010.088.782,68
2047	108.165.221,18	185.336.026,72	(77.180.805,54)	932.807.857,04
2048	101.217.228,89	175.813.812,89	(74.606.584,01)	868.211.273,03
2049	94.480.455,22	168.408.072,34	(71.927.617,12)	786.293.656,91
2050	88.797.844,84	156.230.480,85	(67.432.636,21)	718.861.019,71
2051	83.209.401,62	146.801.313,95	(63.391.912,33)	695.469.107,38
2052	78.130.030,40	137.020.885,70	(58.890.256,20)	598.568.861,09
2053	73.933.181,30	127.111.283,98	(53.178.102,70)	543.390.746,39
2054	70.110.240,28	117.632.821,78	(47.422.381,49)	495.966.366,69
2055	66.634.785,02	108.330.869,34	(41.696.114,33)	454.272.252,57
2056	62.284.781,22	98.273.813,79	(36.679.152,57)	387.283.100,00
2057	58.189.821,84	90.884.654,04	(30.064.832,20)	287.228.267,80
2058	9.201.274,08	82.522.978,95	(73.321.704,69)	213.906.562,81
2059	8.055.993,11	74.781.383,81	(66.725.390,50)	147.181.172,41
2060	7.086.204,78	67.555.751,88	(60.489.546,80)	85.691.825,51
2061	6.084.631,59	60.921.323,73	(54.828.692,14)	31.864.933,37
2062	5.322.411,08	54.707.470,36	(49.385.059,28)	(17.820.126,91)
2063	4.657.458,81	48.988.859,83	(44.311.333,02)	(61.031.448,93)
2064	4.079.907,59	43.593.230,38	(39.613.322,79)	(101.444.771,72)
2065	3.559.153,55	38.874.780,32	(35.315.636,77)	(138.780.408,48)
2066	3.102.368,61	34.470.121,73	(31.376.763,13)	(169.137.171,61)
2067	2.684.280,00	30.488.635,46	(27.792.148,46)	(195.929.320,07)
2068	2.331.050,05	28.889.888,37	(24.538.618,32)	(220.457.938,39)
2069	2.000.383,05	23.807.044,40	(21.605.681,34)	(242.074.899,73)
2070	1.715.840,80	20.682.583,52	(18.946.922,92)	(251.021.522,66)
2071	1.464.803,01	18.016.880,80	(16.551.986,89)	(277.573.509,64)
2072	1.244.935,64	15.646.529,83	(14.401.593,99)	(291.975.103,63)
2073	1.052.706,92	13.529.212,39	(12.476.503,88)	(304.451.807,60)
2074	885.385,47	11.643.703,37	(10.758.317,80)	(315.209.925,39)
2075	740.343,00	9.870.041,44	(9.228.898,44)	(324.439.621,84)
2076	615.184,10	8.489.889,88	(7.874.705,75)	(332.314.327,59)
2077	507.700,37	7.186.356,45	(6.878.858,08)	(338.892.983,68)
2078	415.878,12	6.043.700,73	(5.827.822,81)	(344.620.806,29)
2079	397.885,94	5.047.161,02	(4.709.275,07)	(349.330.061,37)
2080	272.075,95	4.182.984,04	(3.910.908,99)	(353.240.990,36)
2081	215.066,97	3.438.459,49	(3.221.490,53)	(356.452.480,88)
2082	171.226,76	2.801.739,33	(2.630.512,68)	(359.092.983,46)
2083	133.626,04	2.261.710,88	(2.128.084,44)	(361.221.077,80)
2084	103.042,02	1.807.845,00	(1.704.802,08)	(362.925.879,98)
2085	78.446,80	1.430.086,25	(1.351.839,85)	(364.277.519,84)
2086	58.904,13	1.118.870,89	(1.058.982,76)	(365.337.482,40)
2087	43.593,42	885.251,30	(821.657,88)	(366.159.140,28)
2088	31.783,85	681.019,77	(629.258,12)	(366.788.398,40)
2089	22.770,49	498.884,75	(475.894,26)	(367.264.290,66)
2090	16.044,35	371.272,68	(365.228,33)	(367.619.510,99)
2091	11.095,40	272.607,18	(261.511,79)	(367.881.030,77)
2092	7.516,44	197.211,89	(189.683,44)	(368.070.724,21)
2093	4.984,09	140.406,80	(135.424,51)	(368.206.148,72)
2094	3.228,27	95.265,27	(95.037,00)	(368.301.105,72)
2095	2.041,46	67.814,88	(65.473,82)	(368.386.659,24)
2096	1.280,23	46.451,83	(44.191,80)	(368.410.850,84)
2097	756,82	29.905,26	(29.146,34)	(368.439.997,18)

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

Notas Explanativas:

Atuário Responsável: Guilherme Welter - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDIMENTA DE RECEITA

2024.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFÍCIOS	RENUNCIADA DE RECEITA, PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas;	800.000	840.400	842.000
	Isenção	Associações benéficas: [sem fins lucrativos];	609.165	634.924	671.925
	Isenção	Associações benéficas: [sem fins lucrativos];	476.730	437.865	469.445
	Isenção	Outras associações: [sem fins lucrativos];	948.184	985.572	1.045.351
	Isenção	Entidades Religiosas	1.843.496	1.216.871	2.032.454
	Isenção	Administração Rural;	1.510.305	1.617.320	1.698.186
	Isenção	Entidades Religiosas	625.085	655.250	689.167
	Isenção	Ex-camponeses (1932 e II Guerra);	1.500	1.575	1.654
	Isenção	Festas-Ativ.	722.318	23.434	24.606
	Isenção	Imóveis declarados da União/da Pública	743.950	781.448	820.205
	Isenção	Portadores de Móveis/Faz [Hansenenses];	1.500	1.575	1.654
	Isenção	Entidade Profissional	66.525	69.852	73.344
	Isenção	Sociedade Amigos de Belo	38.915	40.861	42.904
	Isenção	Grandes Garantias - Lei 8.570/01/15	3.167.175	3.325.553	3.491.810
	Isenção	Serviço social-econômica	408.000	250.000	267.500
	Isenção	Serviço social-econômica	206.000	120.000	126.000
	Isenção	Interesse Social FOMAS/CDHU	154.520	160.240	165.528
	Isenção	Ambulantes/Delicuentes e Sequestradores	268.105	303.560	318.738
	Isenção	Ambulantes MEI	289.507	303.982	318.181
	Isenção	Associações	1.210	1.375	1.444
	Isenção	Autarquias	2.615	2.746	2.883
	Isenção	Cooperativas	25.190	26.449	27.772
	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacionais - 1º ano	3.065	3.218	3.379
	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacionais - 2º ano	35.466	37.239	38.191
	Isenção	MEI	190.371	185.389	110.559
	Isenção	Organização Religiosa	257	270	283
	Isenção	Câmara Pública	22.515	23.641	24.823
	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex.	315	405	426
	Isenção	Associações	2.335	2.453	2.576
	Isenção	Autarquias	17.270	18.784	19.702
	Isenção	Cooperativas	66.745	70.082	73.586
	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacionais - 1º ano	425.445	446.717	469.053
	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacionais - 2º ano	2.713	2.849	2.982
	Isenção	Fundações	5.837.755	6.129.612	6.436.124
	Isenção	Órgão Público	17.590	18.470	19.393
	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex.	19.651	20.654	21.655
	Isenção	Entidades Assistenciais	25.568	26.949.48	28.297
	Isenção	Instituições Educacionais	3.529	3.705	3.891
	Isenção	Entidades Religiosas	10.586	11.117	11.673
	Isenção	Outras associações: [sem fins lucrativos]	3.529	3.705	3.891
	Isenção	Microempreendedor Individual	146.827	154.168	161.827
		TOTAL	19.032.022	19.690.120	20.671.302

FOURTE: Prefeitura do Município de Juazeiro - Núcleo de Gestão e Finanças

da receita das programadas
Valor das deduzidas da programada bruta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	221.037.353
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	30.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	191.037.353
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	191.037.353
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	213.632.353
Novas DOCC	213.632.353
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(22.595.000)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2024

LEI- art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00				
	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)					
Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto
455.056.277	420.623.290	499.183.240	516.914.406	725.547.370	857.100.445
452.964.525	420.246.040	499.183.240	616.914.406	725.547.370	857.100.445
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247
De Contribuições Sociais	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247
Previdenciárias - RPNS	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247
Demais Dívidas Contratuais (a)	214.646.992	210.336.611	281.913.811	362.078.746	481.678.123
Precáridos	2.091.753	377.250	-	-	581.726.077
DEDUÇÕES (II)					
Ativo Disponível	445.290.397	606.963.277	597.504.346	598.234.061	568.051.757
494.985.265	677.140.142	672.582.243	676.209.702	650.032.500	654.986.155
Haveres Financeiros	886.775	3.803.637	2.345.206	3.074.422	2.709.814
(+) Resídos a Pagar - Processados	42.227.173	63.920.178	67.362.280	70.989.738	74.812.536
(-) Depósitos Resitutivos e Valores Vinculados	8.354.470	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.765.880	(186.339.987)	(98.321.606)	18.680.345	167.677.917
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSivos RECONHECIDOS (V)					
812.242	749.762	697.279	648.469	603.076	560.361
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	8.953.638	(187.089.749)	(99.012.885)	18.031.876	167.074.841
RESULTADO NOMINAL	(157.725.548)	(195.043.387)	88.070.864	117.050.760	149.042.965
					121.412.986

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2022, RGF 3º Quadrimestre de 2022 e do Balanço Consolidado 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2024**

PODER EXECUTIVO

LRF-art. 5º, inc. I										R\$ 1,00		
Receita Corrente Líquida - RCL	2023			2024			2025			2026		
	Realizada			Orçada			Projetoado			Projetoado		
	2.375.160.985	2.826.294.226	3.142.422.460	3.380.146.983	3.562.167.885	3.753.991.886						
Pessoal	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	919.185.399	36,70	1.053.507.114	37,25	1.304.222.000	41,50	1.438.146.993	42,55	1.544.766.244	42,52	1.614.050.597	42,92
Limite Prudencial (55% (penúlt. an. 22 LRF))	1.218.467.594	51,30	1.450.914.938	51,30	1.612.062.691	51,30	1.734.015.987	51,30	1.827.382.115	51,30	1.925.787.181	51,30
Limite Legal (art. 2º LRF)	1.282.587.468	54,00	1.527.278.882	54,00	1.686.904.986	54,00	1.823.278.354	54,00	1.923.570.648	54,00	2.027.154.597	54,00
Excesso à Pessoalizar	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Divida Consolidada	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Saldo devedor	455.056.217	19,16	420.823.230	14,87	498.183.240	15,89	616.914.406	18,25	735.547.370	20,65	857.100.445	22,83
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 4º Senado)	2.850.216.594	120,00	3.383.963.071	120,00	3.770.806.890	120,00	4.056.176.343	120,00	4.274.601.439	120,00	4.504.788.777	120,00
Divida Consolidada Líquida	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Saldo devedor	9.755.880	0,41	186.339.997	4,59	198.321.600	3,13	18.860.345	0,55	167.677.917	4,71	289.046.586	7,70
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 4º Senado)	2.850.216.594	120,00	3.383.963.071	120,00	3.770.806.890	120,00	4.056.176.343	120,00	4.274.601.439	120,00	4.504.788.777	120,00
Concessões de Garantias	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Mantidas	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite Legal (art. 9º Res. nº 4º Senado)	522.539.709	22,00	622.224.730	22,00	691.332.928	22,00	743.532.336	22,00	783.676.931	22,00	825.377.933	22,00
Operações de Crédito (excluído ADO)	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Realizadas no período	30.915.758	1,30	32.773.322	1,16	64.217.200	2,04	80.400.000	2,37	75.000.000	2,11	70.000.000	1,86
Limite legal (art. 1º art. 7º Res. nº 4º Senado)	380.028.979	16,00	452.527.076	16,00	502.737.894	16,00	540.823.512	16,00	589.946.856	16,00	600.638.497	16,00
Anticipações de Receitas Orçamentárias	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Saldo devedor	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite legal (art. 1º Res. nº 4º Senado)	166.262.335	7,00	197.960.566	7,00	218.568.568	7,00	236.610.287	7,00	249.351.751	7,00	262.779.342	7,00

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE MÉTAS FISCAIS

MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES
2024

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.764.082.053	2.974.380.276	3.142.322.400	3.249.516.394	3.299.771.489	3.351.772.707
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.098.398	1.086.870.157	1.184.553.500	1.233.430.851	1.282.506.382	1.272.244.655
Contribuições	34.005.989	34.892.271	33.267.000	33.800.231	34.424.512	34.967.009
Receita Previdenciária	•	•	•	•	•	•
Outras Receitas de Contribuições	34.005.989	34.892.271	33.267.000	33.800.231	34.424.512	34.967.009
Receitas Patrimoniais	22.048.100	107.756.332	42.853.800	51.095.843	51.886.183	52.703.839
Aplicações Financeiras (II)	20.963.270	78.356.661	41.418.800	48.892.559	49.445.609	50.224.825
Outras Receitas Patrimoniais	1.085.830	29.397.671	1.540.000	2.403.384	2.440.553	2.478.014
Transferências Correntes	1.549.273.906	1.600.048.384	1.737.183.200	1.779.883.672	1.807.386.990	1.835.872.714
Demais Receitas Correntes	102.654.660	145.033.132	144.364.800	151.225.697	153.564.464	155.984.491
Outras Receitas Financeiras (III)	•	•	•	•	•	•
Receitas Correntes Restantes	102.654.660	145.033.132	144.364.800	151.225.697	153.564.464	155.984.491
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II + III)	2.743.118.783	2.896.031.615	3.100.306.800	3.200.233.895	3.250.325.880	3.301.547.883
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.068.623	58.567.575	78.368.200	84.214.574	77.465.016	71.115.973
Operações de Crédito (VI)	30.916.358	32.773.322	84.217.200	75.808.287	69.475.351	62.499.914
Amortização de Empréstimos (VII)	•	•	•	•	•	•
Alienação de Bens	3.466.220	314.062	1.420.000	96.135	115.792	133.928
Receitas da Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	•	•	•	•	•	•
Receitas da Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	•	•	•	•	•	•
Outras Alienações de Bens	3.466.220	314.062	1.420.000	96.135	115.792	133.928
Transferências de Capital	7.424.885	22.244.147	13.710.000	8.248.798	6.484.366	6.896.419
Convênios	7.424.885	22.244.147	13.710.000	8.248.798	6.484.366	6.896.419
Outras Transferências de Capital	•	•	•	•	•	•
Outras Receitas de Capital	1.261.160	3.226.045	21.000	961.354	1.388.507	1.705.712
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	•	•	•	•	•	•
Outras Receitas de Capital Primárias	1.261.160	3.226.045	21.000	961.354	1.388.507	1.705.712
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.152.285	25.784.254	15.151.000	7.308.287	7.089.685	8.816.080
RECEITAS INTRAORGAMENTÁRIAS	243.085.373	270.685.748	316.304.300	310.756.601	329.381.635	349.223.902
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.755.271.047	2.921.615.868	3.116.059.600	3.208.130.122	3.258.315.545	3.310.163.842

DESPESAS FISCAIS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.423.686.197	2.562.129.585	2.840.829.400	2.998.756.925	3.010.119.876	3.046.073.342
Passos e Encargos Sociais	1.166.520.592	1.176.304.795	1.387.865.300	1.461.487.314	1.492.750.581	1.546.705.422
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.929.377	46.159.845	83.420.000	77.999.621	88.399.176	98.268.050
Outras Despesas Correntes	1.223.216.288	1.339.862.949	1.609.644.100	1.459.299.800	1.430.976.119	1.401.101.870
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	2.359.795.820	2.519.970.740	2.877.509.400	2.920.797.903	2.923.720.700	2.947.607.291
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	107.590.920	191.380.452	268.150.200	205.191.309	234.322.757	210.792.638
Investimentos	72.497.621	140.820.752	219.450.200	144.203.038	168.740.842	138.928.387
Inversões Financeiras	•	•	•	•	•	•
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	•	•	•	•	•	•
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	•	•	•	•	•	•
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	•	•	•	•	•	•
Demais Inversões Financeiras	•	•	•	•	•	•
Amortização da Dívida (XX)	35.093.398	45.759.711	48.700.000	60.988.271	67.581.918	76.864.251
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI + XVII + XVIII + XIX + XX)	72.497.521	145.620.752	219.450.200	144.203.038	168.740.842	133.928.387
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.811.000	14.420.304	14.589.824	14.765.605
Projeção de Pagamento de Resíduos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	115.382.430	115.792.251	116.071.289
DESPESAS INTRAORGAMENTÁRIAS	244.016.689	274.305.777	316.304.300	310.756.601	329.381.635	349.223.902
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.462.234.341	2.661.691.492	3.109.570.600	3.104.773.075	3.220.843.817	3.212.572.551
RESULTADO PRIMÁRIO (XII + XXIV)	293.036.706	260.224.377	6.469.000	13.357.046	37.471.828	67.881.381

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,85890	0,94532	1,00000	1,04020	1,07952	1,12000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES
2024

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	3.380.146.953	3.562.167.866	3.783.990.608
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.665	1.027.434.704	1.184.553.500	1.283.014.771	1.382.105.117	1.424.915.877
Contribuições	28.207.765	32.785.872	33.267.000	35.263.020	37.181.934	39.163.104
Recolha Previdenciária	•	•	•	•	•	•
Outras Receitas de Contribuições	29.207.765	32.785.872	33.267.000	35.263.020	37.181.934	39.163.104
Receitas Patrimonial	18.937.988	101.863.681	42.953.000	53.150.000	56.012.128	59.028.881
Aplicações Financeiras (II)	18.005.366	74.073.820	41.413.000	50.650.000	53.377.603	58.251.881
Outras Receitas Patrimoniais	932.620	27.790.060	1.940.000	2.500.000	2.634.825	2.776.500
Transferências Correntes	1.330.872.314	1.512.548.788	1.737.183.200	1.851.414.192	1.951.112.846	2.058.180.273
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.000	157.304.070	165.775.842	174.702.871
Outras Receitas Financeiras (III)	•	•	•	•	•	•
Rocetas Correntes Relântes	88.170.150	137.102.000	144.364.000	157.304.070	165.775.842	174.702.871
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II + III)	2.356.066.415	2.737.662.238	3.100.908.600	3.329.486.953	3.508.780.364	3.697.739.725
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.981.667	55.385.387	79.368.200	87.600.000	83.625.000	79.650.000
Operações de Crédito (VI)	26.654.078	30.981.114	64.217.200	80.000.000	75.000.000	70.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	•	•	•	•	•	•
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
Recolhas da Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	•	•	•	•	•	•
Recolhas da Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	•	•	•	•	•	•
Outras Alienações de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
Convenios	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
Outras Transferências de Capital	•	•	•	•	•	•
Outras Rocetas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	•	•	•	•	•	•
Outras Receitas de Capital Primárias	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	7.600.000	8.625.000	8.650.000
RECEITAS INTRAORGAMENTÁRIAS	208.769.390	255.883.305	319.304.300	323.249.016	355.573.918	391.131.309
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.782.036.478	3.116.050.600	3.337.098.953	3.517.419.384	3.707.388.725

DESPESAS FISCAIS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	3.119.306.953	3.249.183.284	3.411.606.844
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.678.611	1.387.085.300	1.620.239.105	1.811.453.481	1.792.312.460
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.663	43.634.851	63.420.000	81.104.000	93.269.000	110.058.128
Outras Despesas Correntes	1.050.821.199	1.266.405.363	1.509.844.100	1.517.983.849	1.544.760.233	1.569.236.257
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	2.052.546.420	2.378.384.875	2.877.509.400	3.038.202.953	3.158.213.684	3.301.548.716
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	213.440.000	252.956.000	236.088.080
Investimentos	62.268.166	137.657.488	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
Inversões Financeiras	•	•	•	•	•	•
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	•	•	•	•	•	•
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	•	•	•	•	•	•
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	•	•	•	•	•	•
Demais Inversões Financeiras	•	•	•	•	•	•
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.267.343	49.700.000	63.440.000	72.956.000	86.088.080
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XXI)	62.268.166	137.667.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	•	•	12.611.000	15.000.000	15.750.000	16.537.500
Projeto de Pagamento de Resíduos a Pagar de Despesas Primárias (XXII)	•	•	•	120.000.000	125.000.000	130.000.000
DESPESAS INTRAORGAMENTÁRIAS	209.588.235	259.305.376	316.904.300	323.249.016	355.573.918	391.131.309
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.114.614.585	2.516.042.461	3.109.570.600	3.323.202.953	3.476.963.684	3.598.088.216

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	251.869.408	245.894.017	6.488.000	13.894.000	40.451.679	109.302.508
---------------------------------	-------------	-------------	-----------	------------	------------	-------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,85890	0,94532	1,00000	1,04020	1,07952	1,12000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura de Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas:						
Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Válido a partir do exercício financeiro de 2023. Nessa metodologia são retiradas as fontes de Recursos de Previdência RPPS (maior parte IPREJUN), contudo mantemos as duas vias para avaliação do impacto do RPPS nos resultados do Município.						
RECEITA TOTAL	2.411.063.448	2.867.091.212	3.221.690.800	3.467.746.953	3.666.792.856	3.833.640.606
RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	2.895.663.657	3.412.349.110	3.785.612.400	4.112.977.367	4.325.790.038	4.560.285.623
RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	2.471.968.965	2.889.551.592	3.237.670.600	3.466.390.371	3.676.664.363	3.875.424.053
DESPESA TOTAL	2.174.098.300	2.602.934.454	3.221.690.800	3.467.746.953	3.643.189.284	3.784.232.424
DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.458.889.339	2.940.226.881	3.785.612.400	4.112.977.367	4.323.100.454	4.510.847.442
DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.409.605.634	2.889.324.887	3.454.709.800	3.600.478.323	3.746.480.054	3.886.026.416
RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	81.763.321	45.216.005	(116.739.200)	(112.879.952)	(11.024.691)	(10.601.052)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2024

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	907.083.565	
2022	1.027.434.704	13,27%
2023	1.184.553.600	15,29%
2024	1.283.014.771	8,31%
2025	1.352.105.117	5,39%
2026	1.424.915.977	5,39%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	29.207.765	
2022	32.785.672	12,25%
2023	33.267.000	1,47%
2024	36.263.020	6,00%
2025	37.161.934	5,39%
2026	39.163.104	5,39%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18.937.986	
2022	101.863.681	437,88%
2023	42.953.800	-57,83%
2024	53.150.000	23,74%
2025	56.012.128	5,39%
2026	59.028.381	5,39%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.330.672.314	
2022	1.512.549.798	13,67%
2023	1.737.183.200	14,85%
2024	1.851.414.192	6,58%
2025	1.951.112.846	5,39%
2026	2.056.180.273	5,39%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	88.170.150	
2022	137.102.000	55,50%
2023	144.364.900	5,30%
2024	157.304.970	8,96%
2025	165.775.842	5,39%
2026	174.702.871	5,39%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2024

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.001.925.231	-
2022	1.111.978.611	10,98%
2023	1.367.885.300	23,01%
2024	1.520.239.105	11,14%
2025	1.611.453.451	6,00%
2026	1.732.312.460	7,50%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	29.141.963	-
2022	43.634.651	49,73%
2023	63.420.000	45,34%
2024	81.104.000	27,88%
2025	93.269.600	15,00%
2026	110.058.128	18,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.050.621.199	-
2022	1.266.406.363	20,54%
2023	1.509.644.100	18,21%
2024	1.517.963.849	0,55%
2025	1.544.760.233	1,77%
2026	1.569.236.257	1,58%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	92.409.908	-
2022	180.914.829	95,77%
2023	268.150.200	48,22%
2024	213.440.000	-20,40%
2025	252.956.000	18,51%
2026	236.088.080	-6,67%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	12.611.000	-
2024	15.000.000	18,94%
2025	15.750.000	5,00%
2026	16.537.500	5,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO (01-01-2024)

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PRÉCOSO	DATA DE INÍCIO	PRÉCOSO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS PRATICADOS	MÁIOR CONTRATUAL	ADVERTENTO DE VÁLIDEZ
Em andamento	Centro de Excelência do Basquete	Ugel	239/2020	10.926-01/2020	33/05/2021	240	20/04/2023	450		R\$ 3.460.315,66	R\$ -
Em andamento	Instalação de sistema de ar condicionado com fornecimento de materiais e equipamentos para a UPA Horizontina	Ugesp	059/2022	12.223-1/2021	18/05/2022	90	13/03/2023	210		R\$ 916.547,58	R\$ 65.230,14
Em andamento	Construção de base canil da Guarda Municipal	Ugsm	188/2022	6.032-9/2021	03/10/2022	240	30/05/2023			R\$ 4.057.480,00	R\$ -
Em andamento	Melhoria e reforma em telhado do Complexo FEPASk - Galpão 16	Ugc	148/2022	3.824-2/2022	19/09/2022	90	17/03/2023	90		R\$ 2.839.532,90	R\$ -
Em andamento	Melhoria e reforma predial no Parque Municipal Nova Jundiaí	Ugasp	302/2022	14.827-2/2022	30/01/2023	30	28/02/2023			R\$ 2.771.000,00	R\$ -
Em andamento	Recuperação e adequação de edificação para instalação de Pronto Atendimento Geral Clínica da Família - Ponte São João	Uges	165/2022	5.384-5/2022	26/09/2022	420	19/11/2023			R\$ 13.098.932,81	R\$ -
Em andamento	Reforma da cobertura e instalações elétricas e hidráulicas do galpão 25	Uges	092/2022	14.336-5/2021	16/08/2022	120	14/02/2023	60		R\$ 1.128.895,90	R\$ -
Em andamento	Piscina de apetrechado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE Algodão da Lúcia [Belo Horizonte], situado na Rua Rodrigão Soares de Oliveira, Anhangabaú	Ugel	002/2022	9.143-3/2021	16/05/2022	240	09/05/2023	150		R\$ 1.108.065,24	R\$ -
Em andamento	Construção de Praça de Skate no CECE Helânia Testoni - Bofor da Ura	Ugel	115/2022	14.322-6/2021	01/07/2022	120	26/04/2023	180		R\$ 415.594,77	R\$ -
Em andamento	Reforma de banheiros e acessibilidade no Parque Comendador Antônio Carboneff [Parque da Ura]	Uistar	102/2022	2.639-5/2022	01/07/2022	90	27/11/2022	160		R\$ 588.672,63	R\$ -
Em andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha	Ugc	014/2021	1.500-2/2021	09/08/2021	300	31/03/2023	300		R\$ 5.696.933,95	R\$ 2.803.934,12
Em andamento	Implementação de piso tátil e acessibilidade na UBS Retiro	Ugs	003/2022	11.195-5/2022	28/11/2022	30	25/01/2023	30		R\$ 20.290,00	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 15/06/2024

STATUS	OBRA	CONTRATANTE	PROJETO	DATA DE INÍCIO [05]	DATA DE FIM [2025]	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	VALOR FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADVERTÉNTO DE VÁLOR
Em andamento	Implantação de acessibilidade no Paço Municipal	UGAEP	246/2022	10.931-5/2022	28/12/2022	30	25/01/2023		R\$ 93.777,37	R\$ -
Em andamento	Reforma do sistema de hidráulica do Paço Municipal	UGAEP	658/2022	14.936-7/2021	18/05/2022	120	11/02/2023	150	R\$ 637.047,12	R\$ -
Em andamento	Medicina e vestimenta: Réplica Sala Glória Rocha e Mini Teatro, Centro das Artes	UGC	005/2023	14.156-6/2022	27/02/2023	60	27/04/2023		R\$ 753.411,50	R\$ -
Em andamento	Reforma da Unidade de Apoio Clínica Família Novo Horizonte	UGPS	327/2022	12.117-0/2022	27/02/2023	90	27/05/2023		R\$ 83.437,79	R\$ -
Em andamento	Conclusão da sala de ginástica no CECE Antônio de Lima, situado na Rua Benedito de Souza Costa, Jardim das Nações, União	UGEL	048/2022	10.679-3/2021	13/03/2023	60	13/05/2023		R\$ 382.677,18	R\$ -
Em andamento	Serviços de manutenção de vias municipais rurais e/ou perifericas compreendendo: instalação de sinalização e equipamentos e terrameios para execução de serviços de recuperação base com aplicação de revestimento em estradas e avenidas do município	UGISF	114/2022	7.055-7/2022	30/06/2022	180	24/02/2023	180	R\$ 12.027.057,74	R\$ -
Em andamento	Viaduto e dispositivos de contenção para intensificação viária da obra de prolongamento da Av. Samuel Martins com a Ribeirão Taubaté/Neves - SP 332	UGISF	108/2022	06.063-2/2022	22/05/2022	540	13/12/2023		R\$ 30.217.450,70	R\$ -
Em andamento	Construção de sala de ginástica, administrativo e pista de skate, localizado na Av. Vitorio Baradell, nº 591.	UGEL	039/2022	13.052-2/2020	20/05/2022	120	15/05/2023	210	R\$ 517.513,80	R\$ 202.898,23
Em andamento	Reformas da CRA/Santa Gertrudes	UGADS	168/2022	4.404-2/2022	25/09/2022	180	24/03/2023		R\$ 910.896,88	R\$ -
Em andamento	Revitalização da quadra de esportes - Bairro Fazenda Grande	UGSIP	187/2022	4.843-1/2022	20/10/2022	90	03/03/2023	45	R\$ 645.826,16	R\$ -
Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Sapopiranga	UGS	194/2022	6.842-3/2022	23/11/2022	90	20/02/2023		R\$ 286.852,42	R\$ -
Em andamento	Reforma da UMEB Abigail Alves Feu Boiru	UGE	0179/2023	14.694-7/2022	05/03/2023	300	30/12/2023		R\$ 1.250.988,12	R\$ -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO-2024

STATUS	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO [01]	PERÍODO DE PRazo	PERÍODO DE TRABALHO	PAIS/PALESTRANTES	VALOR CONTRATUAL	ADMISTRAÇÃO DE VALOR
Em andamento	Reforma e substituição de iluminação pública, padão CPTI, da rede existente, por luminárias com tecnologia LED, em diversas ruas do Bairro da Ponte São José.	UGISp	106/2022	2.759-27/2022	16/08/2022	60	12/01/2023	90		R\$ 193.341,29
Em andamento	Construção de Quiadaria esportes, situada na esquina entre a Rua Paulo Montrane e a Rua Ribeirão Pequeno, nº 292	UGISp	107/2021	3.676-87/2021	06/09/2021	90	06/12/2021			R\$ 272.186,98
Em andamento	Serviços de levantamento/rebalhamento do topo de visita em áreas recortadas	UGISp	119/2022	5.229-7/2022	29/07/2022	90	23/01/2023	120		R\$ 319.147,20
Em andamento	Outra em emergência de contingência e de estabilização de talude de solo grampeado, sito à Rua Mario Franchi, nº 455, Jardim Sales.	UGISp	207/2022	12.083-47/2022	17/10/2022	60	14/01/2023	30		R\$ 978.342,51
Em andamento	Reforma da cobertura do Bloco Histórico/Sala de Mapas do Complexo Fepasa	UGC	014/2023	5.130-27/2022	27/02/2023	180	25/08/2023			R\$ 1.211.617,53
Em andamento	Obras de execução da ciclovia na Avenida Nove de Setembro	UGISp	174/2022	5.539-47/2022	21/11/2022	60	20/03/2023	60		R\$ 287.183,79
Em andamento	Execução de desenfeite na Rua Comodó Pines e Rua Barão de Cotegipe, e recuperação asfáltico de trecho das Rua Santana e na Rua Barão de Cotegipe, nessa cidade.	UGISp	159/2022	4.214-57/2022	21/11/2022	60	19/01/2023			R\$ 182.233,47
Em andamento	Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de investigação geotécnica - CECE: Antônio Laopinto.	UGEL	Contra Directa nº 1,1/2022	3.696-47/2022	26/04/2022	90	24/07/2022			R\$ 16.000,00
Em andamento	Desmontagem de águas pluviais captadas na Av. Carlos Viegas, Parque Hoy Chaves	USE	150/2022	3.256-7/2022	19/10/2022	60	15/03/2023	60		R\$ 481.371,32
Em andamento	Complementação da galeria de águas pluviais na Praça Edhemarci Corrêa	UGISp	163/2022	4.703-97/2022	21/11/2022	30	18/02/2023	60		R\$ 215.567,75
Em andamento	Implantação de dispositivo de segurança - defensas metálicas na Rua Roda S 330 - Rodovia Antônio Góes - Marginal Sul (trecho - km 53 + 400, 54 + 700).	UGISp	130/2022	14.305-17/2021	24/09/2022	90	22/09/2023	90		R\$ 523.757,22
Em andamento	Obras de infraestrutura em trecho da Alameda das Ipes - Chácara Monteirey	UGISp	259/2022	10.336-47/2022	16/01/2023	60	16/03/2023			R\$ 258.753,52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NARDIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS:
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO/2024

status	obra	unidade	coordenado	processo	data de inicio (0-5)	data de finalização	meta finalizada	valor comitado/a	ajustamento de valor
Em andamento	Coberatura metálica e área de passagem coberta na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	328/2022	13.530-3/2022	31/01/2023	60	31/03/2023		R\$ 46.071,59
Em andamento	Reforma total dos banheiros e vestiários, inclusive a cobertura da recepção e refeitório do CECE José Brena (Soprova)	USEI	326/2022	15.221-2/2022	06/02/2023	150	05/07/2023		R\$ 288.013,11
Em andamento	Instalação de piso táb e acessibilidade na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	331/2022	11.951-3/2022	30/12/2022	20	28/01/2023		R\$ 48.429,04
Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Morada das Vinhas	UGPS	177/2021	2.956-5/2021	03/01/2022	180	28/12/2022		R\$ 1.229.041,38
Em andamento	Construção da nova sede da Guarda Municipal, bairro do SAMU/SAC e Defesa Civil, situado na Av. Quatrorze de Dezembro x Rua Cira, Jardim Guarani	UGSMI	052/2022	13.151-0/2021	02/06/2022	540	23/10/2023		R\$ 32.300.000,00
Em andamento	Construção de portaria para controle e vigilância no Parque Urbano Fazenda Grande	UGISP	122/2022	4.056-0/2022	16/08/2022	90	13/11/2022		R\$ 132.615,54
Em andamento	Recuperação e adequação de construção do Centro de Esportes Edades e Pronto Atendimento da Vila Progresso	UGPS	218/2022	7.743-0/2022	10/11/2022	450	02/02/2024		R\$ 14.248.150,80
Em andamento	Obra de construção de guartita na Casa Sol	UGADS	324/2022	13.127-6/2022	01/04/2023	120	31/05/2023		R\$ 110.903,56
Em andamento	Reforma de áreas públicas de estacionamento - Vila Hortolândia	UGPS	261/2022	12.438-0/2022	09/01/2023	30	07/02/2023		R\$ 171.504,03
Em andamento 01	Substituição de telhado e das instalações SPOA da EMEB Geralda Sertório Faccia - fase	UGE	027/2022	4.796-3/2022	25/04/2022	120	18/02/2023		R\$ 957.004,45
Em andamento	Forramento e instalação de piso táb - Farmácia de alto Custo.	UGPS	Compra Direta nº 953/2022	10.835-9/2022	21/10/2022	15	04/11/2022		R\$ 451.639,60
Em andamento	Reforço estrutural e reparos na EMEB Aparecida Garcia - Jardim Martins	UGE	128/2022	5.223-5/2022	31/08/2022	60	27/01/2023		R\$ 850.005,09



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Nº	Unidade Atuante	Unidade de Gestão	Unidade de Execução	Unidade de Controle	Unidade de Gestão		Unidade de Execução	Unidade de Controle
					Unidade de Gestão	Unidade de Execução		
001	1001	CÂMARA MUNICIPAL	EXPLORAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAZ OS PRAEÇOS E INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, FORNECENDO UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE.			PRAEÇOS ADEQUADOS, AMPLIANDO OS QUARTOS REFEIÇÕES.	UNIDADE 2.
002	1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PARCÔ MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PARCÔ MUNICIPAL ATRAVÉS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS E IMPLANTAR DO PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PARCÔ.			INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS.	UNIDADE 4.
003	1010	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, CIDADANIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSO A UNID	REFORMULAR O ACESSO JUNDIAÍ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTRUÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORNENTO COWORKING.			PROJETOS IMPLEMENTADOS.	UNIDADE 2.
004	1015	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL	CONSTRUIR INFRAESTRUTURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL			OBRA REALIZADAS.	UNIDADE 1.
005	1019	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES, INCLUI PROJETOS DE CORREDORES DE MOBILIDADE URBANA E UTECAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.			PROJETOS CONCEBIDOS	UNIDADE 5.
006	1046	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLEMENTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADAPTAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM À CONDIÇÃO ATUALMENTE DO TRÂNSITO COM CONSEQUENTE GRANDE MELHORIA DE PECORSO.			EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE 18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PROMESSAS - LDO 2024

NR	ÓRGÃO / UNIDADE	UNIDADE DE GESTÃO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	POSIÇÃO DE MERCADO/DESENVOLVIMENTO	POSIÇÃO DE MERCADO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE EXECUÇÃO
003	1053	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL	IMPLEMENTAR PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL, EM PONTOS ESTRATÉGIOS DO SISTEMA VIÁRIO, VISANDO MIGRAR OS MOTONISTAS, EVENTUAIS PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TIRAMADA DE DECÍSIO, QUANTO AOS CAMINHOS ALTERNATIVOS, SEJAM ADOTADOS.	Não.	Não.	PAINÉIS IMPLANTADOS	UNIDADE	2.
005	1057	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	ENTREGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE DIAGNÓSTICOS, AMPLIANDO E QUALIFICANDO O ACONDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO.	Sim	Centro de Especialidades Entregue	UNIDADE	UNIDADE	1.
010	1074	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRIONEÓSCO, ABESTEC. E TURISMO	JUNDIAÍ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, A PARTIR DE COMBINAÇÃO ESTABELECIDA COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SEPARAMENTO DE ARCO AO DESENROLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIAÍ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI CONSTITUENTES N. 1.251, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	Projetos implantados	UNIDADE	UNIDADE	1.
010	1078	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO VIRTUAL	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA ESTANDE DE TIRO VIRTUAL, CRIANDO O TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	Servidores qualificados	UNIDADE	UNIDADE	373
011	1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLEMENTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CÉNTRICO DE DISTRIBUÇÃO DE REBERBÉIS DA PMJ, POTENCIAR A POSITIVAC. DE ACOMPANHAMENTOS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICOS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO XODA A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA, E SEUS ÓRGÃOS, INTEGRANDO OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIIAM).	Sim	Mecanismos implantados	UNIDADE	UNIDADE	2.
012	1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLEMENTAÇÃO DE ABRISSOS DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLEMENTAR NOVOS ABRISSOS PARA ENTRADAS E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUINDO BÔSQUES, ABRISSOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE CÓDIGO, NOSSOS ABRISSOS, E OUTROS.	Sim	Pontos e abrigos de parada de ônibus implantados	UNIDADE	UNIDADE	30.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

Nº	Unidade Gestão	Unidade de Gestão	Nome da ação	Descrição da ação	Indicador de execução	Unidade de Gestão	Unidade de Gestão	META ATINGIDA
1013	1105	UNIDADE DE GESTÃO DE IMMOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VÉHICULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VÉHICULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPREDADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS VISITAS PARA MELHORIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Nº de VÉHICULOS ADQUERIDOS	UNIDADE	UNIDADE	0
014	1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REHABILITAÇÃO DO COMPLEXO FEPAS	ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUTOR, OBRAIS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E REHABILITAÇÃO NO COMPLEXO FEPAS, NA ÁREA GÊNERA PELA UFG, DE ACORDO COM O MASTERTPLAN APROVADO, NOS DÍGOS DE "PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRAJE, REDESIGNIFICAÇÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS E TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E CULTURAL.	REHABILITAÇÃO REALIZADA	M² METRÔ QUADRADO	M² METRÔ QUADRADO	5000
015	1117	UNIDADE GESTÃO DE PIANEL, URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTELECEMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA, COM MUDAS DO VÍNEO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDADE/UFGS, EM TRABALHO PLATEFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MANTENDO A POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELA CRIAÇÃO DAS MUDAS, CRIAÇÃO DE BANCO DE SÁDOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELA DEC. N° 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	UNIDADE	123
016	1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, QNS. VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DURABILIZAÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	VIAS RECAPEADAS	M² RECAPEADAS	M² METRÔ QUADRADO	200000
017	1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DURABILIZAÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESMAS E MELHORA, NO ESCORAMENTO DA PREDICÇÃO AGROÉDICA DO MUNICÍPIO.	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² METRÔ QUADRADO	M² METRÔ QUADRADO	200000
018	1121	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO/REHABILITAÇÃO DE PARQUE URBANO E PARQUE LINHÃO 95	REHABILITAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS, COM CONCERTO URBANO 95, CRIANDO ESPAÇOS DE LAZER, VISANDO A APROPRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO ATOS MESMOS.	Nº	PARQUES IMPERMANENTES	UNIDADE	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO - DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

nr.	código refer.	Unidade de Gestão	Nome da ação	Descrição da ação	Padrão de Métrica de Desenvolvimento Sustentável (PMS)	Métrica de Desenvolvimento Sustentável (MDS)	Unidade de Monitoramento e Projeção	Unidade de Monitoramento e Projeção
019	1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS, ESSENCIAIS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE PRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS P/ COM CONCEITO URBANO	REALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEITO DE INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E SEUS PETS VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	PRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS P/ES P/IMPLEMENTADOS	UNIDADE	UNIDADE
020	1124	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	AGENDA JUNDIAÍ 2050	ELABORAR O PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - AGENDA JUNDIAÍ 2050, DOCUMENTO INCOTÉRÔNE CUILO OBJETIVO É ESTABELECER AS PARETIVAS PARA OS POLÍTICOS, AÇÕES E METAS MUNICIPAIS EM UMA HORIZONTE DE LONGO PRAZO, A TÉRMINO DE 2050, UMA MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE DA BODONIENSE JUNDIAÍENSE.	Não	PLANO ELABORADO.	UNIDADE	UNIDADE
021	1128	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORAS URBANAS	PRODIZER A INSTALAÇÃO DE HORAS URBANAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VIVER NA HABITUADE SOCIAL.	Sim	HORAS IMPLETTADAS	UNIDADE	UNIDADE
022	1130	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁICO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM DE CICLOVIAS	UNIDADE
023	1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADAPTAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORNECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA, A SAÚDE, COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO NOVA UBS.	Sim	UBS'S ENTREGUES COMO CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	UNIDADE
024	1203	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA BASE DO SAMU/SEC	IMPLEMENTAR A NOVA BASE DO SAMU/SEC PARA AGILIZAR E OTIMIZAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM TEMPO OPORTUNO.	Sim	BASE DO SAMU/SEC IMPLANTADO	UNIDADE	UNIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UINIDÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Mat.	Objetivo	Unidade Executiva	Indicação	Plano de ação/objeto	Métrica	Unidade de Mídia	Métrica de Mídia
025	1300	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATATADO DE PESSOAL TENCERIZADO - ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEITO DELEGAÇÃO, PARA APROVAR E REESTRUTURAR A COMPRAÇÃO DE EQUIPES; NOSSOS EQUIPAMENTOS E DA, NAZARÓ DA, CHESCENTE DEMANDA, DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INDETERMINADOS, NECESSÁRIOS PARA USO Desses MÓDOS CONTRATADOS.	CONTRATATADOS REALIZADOS	UNIDADE	10
026	1301	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SOBREPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA, E IMPLANTAR EQUIPES DE BEMESTRIMENTO SOCIAL VOLUNTÁRIO, IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CRAS E CREAS, IMPLANTAR CENTRO DA PESSOA, COM DIFERENÇA.	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	2
027	1302	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE WiFi	IMPLEMENTAR REDE WiFi EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA USUÁRIO, PARA ACESSO DA POPULAÇÃO.	IMPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3
028	1405	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTACÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS, VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCAMAMENTO DO TRAFEGO	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	MÉTRICA QUADRADO	2000
029	1406	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTEIS E VIADUTOS	IMPLEMENTAR E MELHORAS PONTEIS E VIADUTOS, PARA MELHOR EFICIÊNCIA NO ESCAMAMENTO DO TRAFEGO.	PORTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLEMENTADOS	UNIDADE	1
030	1408	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE AS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTACÃO DE CICLOVIAS, CICLOFORAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	MELHORAR A ACESSIBILIDADE AS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTACÃO DE CICLOVIAS, CICLOFORAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	MÉTRICA LINEAR	3000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍZ DE FORA
LEI DE ORÇAMENTOS FISCAIS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - LDO 2024

Nº	Objetivo - Ação	Unidade Orçamentária	Indicador de execução	Descrição da ação	Plano de ação de governo - gasto do orçamento	Plano de ação de governo - gasto do orçamento	Indicador de produtividade	Unidade de medida	Unidade de medida
035	1589	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES		MANTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTIVERAM EM ESTADO DE RUIZ, E	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	Não	MÉTRICO QUANTITATIVO	100	100
032	1590	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFILTRACAO E MICRODRENAgem		REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAR CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACUS, BÉ. CONTENÇÃO, DIQUE, E LATRIS.	SISTEMAS DE DRENAGEM INFILTRANTES	Não	MÉTRICO LINÉAR	2000	2000
033	1591	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CANALIZAÇÃO E REFORÇAMENTO DE RIOS, COTAÇÕES E CANAIS		REALIZAR A PROTEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MARGENS, CONTRIBUIR PARA A PROTEÇÃO CONTRA INUNDACOES EM ÁGUAS SUDORIAS AOS CUSTOS PAGOS.	Não	MÉTRICO LINÉAR	1000	1000	1000
034	1591	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VÉHICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VÉHICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS...	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUERIDOS	Não	UNIDADE	5	5
035	1592	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - IMPLENTAÇÃO E REHABILITAÇÃO DE PRACAS E ÁREAS AGRONEGRAS COM CONCRETO VIBRADO		IMPLEMENTAÇÃO E REHABILITAÇÃO DE PRACAS E ÁREAS AGRONEGRAS COM CONCRETO VIBRADO	Não	ÁREAS REHABILITADAS/MÉDIA ANUAL	3	3	3
036	1593	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PRODUTIVAR SEGURANÇA, AOS INHABITORES DOS BAIRROS, SEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	ILUMINAÇÕES INSTALADAS	200	200	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE: METAS FISCAIS:

RELACAO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº.	Objeto Atividade	Unidade de Gestão	Nome da ação	Descrição da ação	Alcance de Metas de governos	Indicadores	Unidade de Gestão	Unidade de Gestão	Motivação
037	1505	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER		REVALORIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS AD MUNICIPAL ATENDIMENTO A JADES DIFERENTES UNIDADES DE GESTÃO.	Sua	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	UNIDADE	3.
038	2516	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E ESPORTIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Sua	área FINANCIADA	UNIDADE	UNIDADE	2.
039	2602	CRÂNEOS MUNICIPAIS		REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LIBERATIVOS, SENSIBILIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FAZ COMO PUBLICAÇÕES DE MATERIAS JORNALÍSTICAS, DIF ENTREVISTAS EM TUTU QU VIDEI, POSTURAIS EM REDIOS SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIDEOPALATY CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	UNIDADE	582.
040	2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		REALIZAR AÇÕES CULTURAIS VINCULADAS AS: POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUITÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOTANDO ESTRATEGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, FAIS CIRCO D ASÇÕES DE AÇÕES TEMAS TRANSVERSAIS, VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, UNIVERSÍSTICO DA CIDADE, APOIO ATUAÇÕES ARTÍSTICAS, INTEGRANDO A ECONOMIA DA CULTURA, FESTA DA UVA E ETC.	Sua	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	UNIDADE	23.
041	2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		PROVIDER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO GURU JUNDIAI, PARC AMPARAS, AS: OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRONTEIRAS CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURU.	Não	CRÂNEOS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	UNIDADE	570
042	2019	UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O GESTOR		MANUTENÇÃO DO PROJETO GURU			CAMPANHAS REAIZADAS	UNIDADE	12.
				CONREDACAO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO, AÇÕES DO GOVERNO					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUÁDAI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE: METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO-2024

NR.	CÓDIGO A. MFG	UNIDADE DE GESTÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO	PERÍODO	INSCRIÇÃO DE PROJETO	UNIDADE DE MÉDIA	MÉTRICA/INDICADOR
043	2031	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, URBANO E MEIO AMBIENTAL	GESTÃO DE ATRIBUÍDOS DO DEPARTAMENTO DE BIENESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEJO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABIGENS: ANIMAL: MANEJO DE ANIMAIS: ABIGENS: IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS: CASTROUÇO: ACOPROVIMENTO DE PESSOAS: EM SITUAÇÃO DE ACUSTRALÇÃO DE ANIMAIS: HISTÓRIA DE MANS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO-VERBENABO:	PARCERIA UNICO PPA	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10.000
044	2045	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR- PAT	MANTER O CONVENIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO PÓSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	3.000	
045	2055	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIAÍ	APRECIAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIAÍ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO TONTE DE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CUSTOS DE INOVAÇÃO; CRIA CAPACIDADE PARA: O DESenvolvimento DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCLUSÃO ECONÔMICA PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	3.	
046	2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	TRIMONIAR A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	3.000	
047	2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO INFANTIL E JUVENTUDE	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INDUTORIA, P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL, E COM BASE NA ED. MÉDIA, EDITORES, INVESTIGADORES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS, INVESTIGADORES, INVESTIGADORES DA INFÂNCIA, ALUNOS, COM O COMBATE AOS ABANDONOS, URBANOS E RURAIS, CONSIDERANDO AS METAS DO PNAE E PRIMERISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	SEGUROS		
048	2053	UNIDADE DE GESTÃO DE AGROBIOECONOMIA, ABASTEC. E TURISMO	FORNECIMENTO AGROBIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DINIGLAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL: FAZER PARCERIAS, AÇÕES, VIGRADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL; APOIAR A INDUSTRIAL GEOFÍSICA DA UNA, INÁGUA, BOSQUES; REALIZAR SEMANA DO AGROINTENDER, MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CRIAÇÃO-REPRODUÇÃO A PROGRAMAS E DOUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORGANÍSTICAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - UND 2024

NP	Objetivo	Unidade de Gestão	Nome da ação	Descrição ação	Plano de metas desenhado	Ação no topo	Iniciativa de inovação	Unidade geradora	Metas realizadas	Metas para 2024
049	2034	GRUPO DE GESTÃO DE IMOBILIÁRIA E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PASSADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANTENIMENTO, CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA: EM BARQUE E DESMARAQUE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO: SENDO: 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AIRPORTADOS, EUROPEUS, CGF PARC E CGF PRAN.	Não	PODENDO E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS.	UNIDADE	183		
050	2035	UNIDADE GESTÃO DE AGROPECUÍA, ABASTEC. E TURISMO	PONTOS E TURISMO	FORNECER A CIDADANIA E A PRODUÇÃO DE JUNDIAÍ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELLIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS: COMO: FESTIVAL SABORES DE JUNDIAÍ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO, TERRAS DA MÃE GRANDE, REALIZAR AS AÇÕES DO PROJETO JUNDIAÍ FEST, FESTA A MAQ, FESTA DA UVA, AÇÕES DE COMUNIDADE DE JUNDIAÍ COMO HUBPOD DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTRAS.	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	5		
051	2032	UNIDADE DE GESTÃO DE MÍDIA, CULTURA E CIDADANIA	NUCLEO DE CIDADANIA	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, TERRANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA, COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2		
052	2035	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESenvolv. Social	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR: É MÁ CARATER SUPLEMENTAR E PRINCIPAL, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	12000		
053	2035	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESenvolv. Social	CÍRCULO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CREAR ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LUGAR DE ATIVIDADES, COMO OS IDOSOS COMO MARCA DE GOLANDO, POSSAM PRATICAR: CONTRIBUINDO PARA: O BENEFICIAÇÃO ATIVO, SABORAVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPARTIDOS	UNIDADE	5		
054	2036	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESenvolv. Social	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A CONSULTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CRAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NP	CÓDIGO APLÍC	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIPO DE AÇÃO	SEÇÃO DE EXECUÇÃO	PLANO DE AÇÃO/PROGRAMA	INICIAÇÃO DE PROJETO	UNIDADE DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE EXECUÇÃO
1055	2101	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDIFI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DIREITOS DE JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PROMOVAM A LUTA DA IDADE, DIREITOS BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
1056	2102	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FIMDA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A VIOLÂNCIA A VIOLÂNCIA DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
1057	2105	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPREHENSÃO	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS, ESPECIALIZADOS E CONTINUANDOS A ANFÍNDOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIGLAROS, QUE SÃO DESERVADOS NO CREAIS, COMPREENDE ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES, GARDECIORIAS PARA A PROMOÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES, CONVIVÊNCIAS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PRODEFIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	9.000
1058	2115	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS A POPULAÇÃO, EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MEJORAS ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIEDADES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAIS E, DA FAMÍLIAS, QUE, ORIENTIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	20.000
1059	2221	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ABRANGÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, CAPACITAÇÃO, INSTRUÇÃO, DE ATIBUAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA; VOLUNTÁRIOS TRABALHADORES DIO-SUAS.	Não	DISPONIBILIZAÇÕES DIRETÓRIAS	UNIDADE	5
1060	2147	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ECOSISTEMA TURÍSTICO	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CÍRCULO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO ÚNICO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR.	ÓRGÃO / ÁREA	UNIDADE DE GESTÃO	INSCRIÇÃO DE META	DESCRIÇÃO DA META	PERÍODO DE REFERÊNCIA (PERÍODO DE REFERÊNCIA)	INDICADOR DE PROGRESSO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO PARA AS METAS
051	2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS, USANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E LAZER, ATRAVÉS DA UNIÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIARAL.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (MEIO AMBIENTAL)	120000
052	2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONCEBER, DESENVOLVER, E EXECRAR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUNDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÉNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MODULARIZAÇÃO ATIVA (O ANTOU, A E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS, ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
053	2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INTEGRADO A ESTRUTURAS POLUENTES E CONSTRUÇÕES SUSTENTAVEL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
054	2169	UNIDADE DE GESTÃO DE NEIS, JUDÍCIOS E CESTAS BÁSICAS	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TÉMOS VOLTADOS AO DIREITO PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS, SEM COADO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE: UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA, VÍDEOS ELETRÔNICOS - EDUCATIVOS, DIVULGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
065	2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOMENTAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES DESCENTRALIZADAS GARANTINDO ATENDIMENTO A TODAS AS SAÚDES E FÉRIAS.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	280
066	2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEANA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MÓTORA ADAPTADA-PEANA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	18500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FÍSICAS
RELAÇÃO DE METAS E PROGRAMAS - LDO 2024

NR	Objetivo/Ação	Unidade de Gestão	Nome da ação	Descrição da ação	Plano de metas e cronograma	Indicação de Prazo	Unidade de medida	Meta/Padrão
067	2183	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO CONSCIENTIZAR E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES (IDOMAS E CULTURAS) A POPULAÇÃO E COMUNIDADE; ESCOLAR; ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS CREDITADOS	UNIDADE	4
088	2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	PROMOVER; AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENHADOS; CONTRATOS E ÁREA; GARANTIR E AMPLIAR OS SERVIÇOS: RÁDIO, DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS, E ESTIMATURAL; PARA EFETUAR AS AÇÕES DE SAÚDE, FORTALECENDO DAS REDES: REDE ECONÔMICA, REDE DE ATENÇÃO PESO/SOCIAL; ETC	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	24.000
089	2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA PRE-HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRÓXIMO ATENDIMENTO E SAMU A, PRIMARIALE INTENSIVAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE ASSESSAR E QUADRIFICAR O ACESSO COM ACOLHIMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA AGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30.000
090	2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUADRIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, E PAVIMENTAR EM SAÚDE, COM ENFASE NA HUMANIZAÇÃO, BONDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E ÁREA; FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO; GARANTIR ÁPODO, DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTIMATURAL, PARA EFETUAR DAS AÇÕES DE SAÚDE, NOS ÂMBITOS DA POLÍTICA MÍDIA/SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	35.000
091	2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA PÁDIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÍDIA; DE ÁPODO, COMO: MÓDULO PRONAMÁR; DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA: 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOLHIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TORDES OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO AJUDAR E GUARDIÃO DA SAÚDE.	Sim	BOAS EQUIPES IMPERIADAS	UNIDADE	5
092	2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM: OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL, E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	NR DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	2.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELACIONADO A METAS E PRIORIDADES - LDO - 2024

NR	CÓDIGO APLICAT.	UNIDADE DE GESTÃO	UNIDADE DE GESTÃO	IDENTIFICATÓRIO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE MÍNIMA EXECUÇÃO	PERÍODO DE MÍNIMA MONITORAGEM	UNIDADE DE MÍNIMA MONITORAGEM	MÉDIA PREDICTIVA
073	2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROTEÇÃO DAS PESSOAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IDENTIFICATÓRIO	GARANTIR E REALIZAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL, BUSCANDO REBUZAR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO TECNICO, ESTRUTURAL E DE BAIAS, CAPACITANDO ASSESSORIAS ÀS UNIDADES PÚBLICAS ATÉ À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	INSPETÓIS SANITÁRIAS REALIZADAS	Nº	UNIDADE	2.720
074	2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	IDENTIFICATÓRIO	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, EPIDEMIOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE ÓTICOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO TECNICO, ESTRUTURAL E DE BAIAS, CAPACITANDO ASSESSORIAS ÀS DIVERSOS PÚBLICOS ATÉ DA VIGILÂNCIA, EM SAÚDE, ENFATIZANDO A PREVENÇÃO E DE RISCOS CRÔNICOS NA TRANSPARENCIA.	NOTIFICAÇÕES COMPELITIVAS ENVIADAS	% (PERCENTUAL)	UNIDADE	100
075	2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTRUTURA CULTURAL - PROJETO	IDENTIFICATÓRIO	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES DIREGIMENTOS CULTURAIS, COM O INTuito DE ESTIMULAR A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO, ANGULAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO NA ÁREA CREATIVA, INCORPORANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA MUNICIPAL, E ESTIMULANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	PROJETOS COMEMORATÓRIOS	Nº	UNIDADE	35
076	2196	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	IDENTIFICATÓRIO	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTAJADAS À INCLUSÃO PRODUTIVA DOS VULGÁRIOS NO MUNICÍPIO, TRABALHAR, DESENHAR AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E CARGOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ORIENTANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO O SÓCIO-ESPORTIVO, NEGOCIOS DE IMPACTO SOCIAL, DENTRO DO ECOSISTEMA DE INovação - CAMPUS JUNDIAÍ.	ATENDIMENTOS REALIZADOS	Nº	UNIDADE	1.52
077	2199	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	IDENTIFICATÓRIO	OPORTUNIZAR, COORDENAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEZEM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRÁTÉGIAS INTEGRADAS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA, ALIMENTAR E DO DIREITO, SENSIBILIZANDO A MELHORAMENTO, ADEQUADA, NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATENDIMENTOS REALIZADOS	Nº	UNIDADE	1.000
078	2200	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADOSSOS, DIFERENTES E MINORITÁRIOS	IDENTIFICATÓRIO	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL, ATOS IDÔNEOS COM TOLERÂNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA, INVESTIGAÇÃO, EQUAIZAÇÃO, ABANDONO; E AS INDOVIDOSAS EXA SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM HABITAÇÃO INCERNA.	PESSOAS ATENDIDAS	Nº	UNIDADE	210

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS:
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NP	área	Unidade de Gestão	Ação/Atividade	Resumo da ação	Métrica de Monitoramento	Métrica de Impacto
079	2201	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESBRODAGEM SOCIAL	ORGANIZAR O ACOOLIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM, POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM DESDE ENDE DE FAMILIAS ACOOLIDORAS E AMBITOS ATÉ QUE SEJA VITALIZADO O RETORNO AO CONFÍDIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM SUL, NA IMPOSSIBILIDADE DESTE O ENCARENHAMENTO PARA A ADOPÇÃO.	Plano de Metas de Governo (Anexo 1000 PAQ)	Não.	crianças acoolidas
080	2202	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, TECNOLOGIA E INovação	ARTICULAR PARCERIAS, ESTRATÉGICAS, INSTITUCIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL, AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES, EM ESPECIAL AOS JOVENS, EM VIGA DO EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, JOCOS E PED. (OPORTUNIDADE, FAMA TÓCOS, EXECUTIVOS, EM CONSULTO 'COM AS' ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO).	Sim.	AÇOES REALIZADAS	UNIDADE
081	2203	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, TECNOLOGIA E INovação	PRODUCER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO (PACA) ENTRE AS, ATRAVÉS DE OFICINAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, LUDÍCIAS, RÍCOS TEATRAIS, MATERIAIS ETC. DESPESAR NA CRIANÇA, O EMPREENDEDOR COM O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS, CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SERÁDO PRÓTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não.	crianças empreendedoras	UNIDADE
082	2206	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEÓDICO, ARREC. E TURISMO	REALIZAR PAGAMENTO, POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, SUBVENÇÃO DO SEGURO AGROPECUÁRIO, BIMBI, PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO, PROTEGENDO, CTRACDO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEÓDICO DE JUNDIAÍ PITAL.	Sim.	SERVIÇOS CONCEDIDOS	UNIDADE
083	2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE
084	2210	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	OCUPAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SERÁ VISTAS DURANTE COM HOC, NO, DESenvolvimento SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA SOLSA FAMÍLIA.	Sim.	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDÍ
LEI DE ORÇAMENTÁRIOS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE BEMAS E PRIORIDADES - LDO - 2024

NP	Atividade	Setor/Unidade	Nome da Unidade	Objetivo	Plano de Meios de Execução	Monitórios	Unidade de Gestão	Métrica de Resultado
065	2211	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTRUÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	SUPRIR DEPÊSAS COM MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE	Não	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	4
066	2212	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPIMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GUARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PÁRÁ PREVISOR, SITUAÇÕES DE RISCO, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR, NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DE VARIOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS BEM, COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PARA PESSOAS IDOSAS E/OU COM DIFERENCIAS, TENDO POR FOCO A FORMAÇÃO DA Cidadania.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
067	2213	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PES ALTA -ACOLHIMENTO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	DEFERIR E ACOLHIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO ANTERIAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E AOS DIFERENTES CÍRCULOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	102
068	2214	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RENUAR JUNDÍENSE	GREITAR RENDA MÍNIMA, ÀS FAMÍLIAS, EM SITUAÇÃO DE EXTREMA Pobreza DE JUNDÍ	Sim	FAMÍLIAS DESERVIDADAS	UNIDADE	2527
069	2215	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SOMAMENTE À INTERNAIZAÇÃO DE PÚBLICO	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS, REABORAR PLANO ESTRATÉGICO, FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BACÔO DE FOMENTO A EXPORTADORES, COM ATENDIMENTOS A POTENCIAS EXPORTADORES, ISBALDO EXERCIÇA A PARTICIPAR DE FÓRUMS, E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CRIAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	ACOES REALIZADAS	UNIDADE	4
070	2216	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRAS DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TÓMOS PERTINENTES AO EMPREENDIMENTO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORITYDES - 2020-2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÓIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PREDOMÍNOS - LDO 2024

NR	ÓRGÃO / ÁREA	METAS E PREDOMÍNOS	NOVA DA NR	DESCRIÇÃO DA NR	QUANTIDADE DE PREDOMÍNOS	INSCRIÇÃO DE PREDOMÍNOS	UNIDADE PREDOMÍNIO	UNIDADES E/OU PREDOMÍNIO
097	2412 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	Atividades formativas em cultura para a infância e juventude		PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESenvolvimento PESSOAL E ARTÍSTICO, SERÃO OFERTADAS OFICINAS, SEMINÁRIOS, DISSERTAÇÕES, LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTuito DE PROPORIONAR UMA PRIMEIRA CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O OFICINA TURNO ESCOLAR.	500	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	430
098	2417 UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA Silvestre		PROMOVER O DESenvolvimento DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, AJUDANDO OS CÓDIGOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O Término DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA-CUAR, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CARNIVORAS, ENTRE OUTROS.	500	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
099	2418 UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	orientação para a regularização e combate ao surgimento de novos parceiros ambientais irregularizados		REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELERAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DECRETO DE INSTRUÇÕES DE PRODUTIVOS, CONSULTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	500	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
100	2419 UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL		PROMOVER AÇÕES ORGANIZANDO A MELHORIA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	500	SEGURORES ATINGIDOS	UNIDADE	373
101	2505 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	MANUTENÇÃO EM VASOS FLORUCAIS		ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS, SERVIÇOS E ATIV. NECESSÁRIAS À MANTENÊNCIA DE VASOS FLORUCAIS, ALÉM DE ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E FACILITANDO ACESSO AOS USUÁRIOS.	500	ITENS PÚBLICOS MANTIDOS	UNIDADES	200
102	2507 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		REALIZAR A PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E ATIV. NECESSÁRIAS À MANTENÊNCIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	500	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM LOGRADOUROS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	20000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRÓTRITAS - LDO 2024

NR.	Objetivo	Objetivo	Metas	Descrição da ação	Plano de metas e prioridades	Indicadores	Unidade de execução	Metria prevista para 2024
103	2702 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS.			MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COLETA SELETIVA, CATA, TREC E SERVIÇOS DE MANTENIMENTO DE VIAS E DEDICADORES PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
104	2703 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS.			ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ALTRIBO, COMBATE E DESTRUIÇÃO FINAL DOS RESTOS SOLIDOS COLETADES, REDUZIR, REUTILIZAR, E INCICLAR OS RESSEUDOS SOLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CITE, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESTOS SOLIDOS E DAS BESOLUÇÕES DO CODAM, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SOLIDOS ENVIADOS PARA ATERRIZ.	TON (TONELADA)	10000
105	2704 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS.			ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NECESSÁRIOS A MANTENIMENTO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Não	GALEIRAS MANTIDAS	MATERIAL UTILIZADO	6000
106	2705 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS.			ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANTENIMENTO E RECUPERAÇÃO, DESSOBREMANEJO DE RIOS, CORREIOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	Não	CORREIOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	MATERIAL UTILIZADO	10000
107	2706 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS.			ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MANTENIMENTO E RECUPERAÇÃO DE ENCASTES E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	MT DE ENCASTES E TALUDES	1000
108	2731 UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE.			ELABORAR SERVIÇO PÚBLICO REFERENTE AO PLANO DE MANEJO INSTITUCIONAL, REVISADO POR MÍDIA DE INFORMATIVA ESPECÍFICA, E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DEFENDIDOS NESTE PLANO.	Não	MÍDIA REALIZADAS	UNIDADE	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2024

NR	ÓRGÃO / AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	RESUMO DA AÇÃO	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE MENSAGEM GERAL: PÁGINA 19 DO PPA	INDICATORES DE PERFIL	UNIDADE DE INVESTIMENTO	METAS DE INVESTIMENTO
109	2733	UNIDADE DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO DESAFETO AO ANIMAL	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROMOÇÕES E AÇÕES QUE VISAM A CAPACITAÇÃO, DA FORMAÇÃO, EM CUSTOS VOLTADES PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	Não	ATIVOS REALIZADOS	UNIDADE	4
110	2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO TRANSPORTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERRESTRES (BICICLETAS, VÉHICULOS ELÉTRICOS, PARA USO NO MARINHO) DE TRANSPORTE, IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEATRÁTICAS MENSAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, EM AULAS, ESCOLAS, SURPRESAS E EVENTOS, CONTRATACAO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	ATIVOS REALIZADOS	UNIDADE	5
111	2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUPLÍCIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETOVO MUNICIPAL	SUPPLIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETOVO MUNICIPAL	Não	PASSAGENS BENEFICIAIS	UNIDADE	2100000
112	2763	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	ESTIMULAR O ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MARÍA, ESPORTE CAMPO E ESPORTE CLUBE, PRIORIZANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NAZ, PROMOZER, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESTUDANTIL, MANTENDO E AQUISEDO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E AULAS	UNIDADE	291430
113	2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	MENÇÔNTO AOS ATLETAS	SOBRECEVER BOLSAS DE ESTUDO, BOLHETE ELÉTRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE NECESSITAM O AJUDADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
114	2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, SENDO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA AS CRIANÇAS, JUVENIS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CLUBE, ESPORTE MARÍA, ESPORTE CONCEA, INTERSEGURO, COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	Não	INTERVENIENTES REALIZADOS	UNIDADE	401696

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUJUÁN
LEI DE DIRETORES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO 01 DE METAS FISCAIS
RELACIONADO DE METAS E PRIORIDADES - LDO- 2024

nr	cod. no anexo	Lei de diretorias	Nome da ação	Descrição da ação	Plano de metas do setor/núm metas visão 2024	Indicação de prioridade	Indicação de metas	meta de metas	meta de metas
115	2702	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	MISERICÓRDIA ESCOLAR	ELABORAR CARDÁPIOS NUTRICIONALMENTE BALANCEADOS E DIFERENCIADOS P/ OS ESTUDANTES, COM ALIMENTOS ASSOCIADOS A ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COMO: ALIMENTOS, CESTAS ALIMENTARES, INTEGRAL, DIÁBETICOS E OUTROS. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PAIN, PLANTAS ALIMENTÍCIAS (V. CONFEITADINAS) E HORTAÇAS CONHECIMENTOS, EQUIP. - INVENTÁRIOS E SERVIÇOS, ATÉU BOS SAÚDE E BEMÉRIO OUTROS.	REFÉRENCIA:SENAFAS. Alvo:	REFÉRENCIA:SENAFAS.	UNIDADE	2482500	2482500
116	2706	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OFERIR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA, DO DESMAREAMENTO DA INFÂNCIA E DA INF. NERDIA, GARANTINDO AS MÉTAS DO PNE, OFERENDO: MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVAÇAR A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	REFÉRENCIA:SENAFAS. Alvo:	VAGAS OFERTADAS: Alvo:	SUNDADE	22570	22570
117	2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE: MDS. 2016. ESCOLA INOVADORA E ESTUDO E TUDO PARA EDUCADORES DO PNE, COM ENFASE NA ED. INFANTIL, ED. EAD, PARCIPATIVAS, INVESTIGATIVAS, EMPREENDEDORISMO, FINANCIÁRIA, CIENTÍFICAS, PRÁTICAS, TECNOLÓGICAS, SAÚDE, TECNÓLOGICAS, ALINHADAS COM O CURRÍCULO JUNDIAÍENSE, URBANISMO E PÉ DE INFÂNCIA, FAZENDO PUBLICAÇÕES.	REFÉRENCIA:SENAFAS. Alvo:	HORAS DE FORMAÇÃO: Alvo:	HORAS	100	100
118	2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JUVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	ATENDER JUVENS E ADULTOS QUE NÃO TIREM ACESSO AO CONTINUO DE ESTUDOS NA IDADE DE REGISTRAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLVENDO-PARA ATIVIDADES DO DESEMPAREJAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS, INTERSEGUEDONAS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	REFÉRENCIA:SENAFAS. Alvo:	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Alvo:	UNIDADE	2330	2330
119	2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL: ESCOLA INOVADORA	OFERIR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 (TRÊS) ANOS, INICIATIVA DO DESEMPAREJAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. INFÂNCIA, GARANTINDO AS MÉTAS DO PNE, DO PRATICISMO, INVESTIGATIVO, OFERTANDO MATÉRIAS ORGANICAS, ED. PARCIPATIVAS, E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZENDO PUBLICAÇÕES.	REFÉRENCIA:SENAFAS. Alvo:	VAGAS OFERTADAS: Alvo:	UNIDADE	4135	4135
120	2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (MÁS 3 ANOS), CRICHE POR MÉDIO DE CONTRATOS COM TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS MÉTAS DO PNE, GARANTINDO: A: EXCELENTE: QUADRADO: DID. ENSINO: COMO PREENCHE O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	REFÉRENCIA:SENAFAS. Alvo:	VAGAS CONTRATADAS: Alvo:	UNIDADE	4435	4435

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR.	objeto- ativos	unidade de gestão	atividade	descrição da ação	plano de ações de governo- atividade pna	metas de governo- atividade pna	metas de governo- atividade pna	metas de governo- atividade pna
120	2808	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA INFANTIL	OBTÉM NO PROGRAMA ESCOLA INFANTIL ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE COM INICIAÇÃO DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. INFÂNCIA, GARANTINDO 45 METROS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA, ORGANIZANDO MATERIAIS SUBSTANCIOSOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PNE DE INFÂNCIA FAZER INVESTIMENTOS.	100	100	100	100
122	2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PRODUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	ASSEGURAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EQUITATIVO E CLÍNICO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESenvolvimento PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO, COMPARTILHAMENTO, COM GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	100	100	100	100
123	2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTELECER O CONTROLE SOCIAL E OS CÍRCULOS DE INFLUÊNCIA COM O SEU ÁREAS COM AS GABARITOS, DESPARCABOR E PARTICIPAÇÃO CÍRCA, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENARIAIS E CONFERÊNCIAS.	ENCONTROS REALIZADOS	100	100	100	100
124	2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA SAÚDE MÉDICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO A ASISTÊNCIA FARMACÊUTICA, E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS E FÔNTOPÉPTICOS NA REBÁNCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESTACIONAIS (REMÉDIOS).	100	100	100	100
125	2825	UNIDADE DE GESTÃO DE ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO PONTO PAULISTA	MANUTER O CONHECIMENTO ASSOCIADO JUNTOS AO GOVERNO DO ESTADO, PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO PONTO PAULISTA DE JUNDIAÍ.	100	100	100	100
126	2825	UNIDADE DE GESTÃO DE ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ECONOMIA AO ESOCIALMENTE DA PRODUÇÃO LOCAL E ANASTEC. E TURISMO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, MORNALHAS, DESANJOVER, NOVAS FORMAS DE ESCOLARIZAÇÃO DE PRODUÇÃO LOCAL, GRANDEZAS, EQUIPAMENTOS, DE ASTRALIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO, CRIMBAS, DE MUSKINS, PARA MÉTODO, COTIDIANO, DOS PROJETOS GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	100	100	100	100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS - ANEXO 01: METAS FISCAIS
RELACIONADO DE METAS E PRIORIDADES - 1-DI-2024

nr...	classe: Ações	UNIDADE DE EXECUÇÃO	RESUMO DA AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANEJAMENTO P/ PAG	PLANEJAMENTO DE COFREVEIS	INDICAÇÃO DE PAGAMENTO	UNIDADE DE PAGAMENTO	MÉDIA PREVISTA PARA 2024
127.	2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA CÔMUNITÁRIA	MANTENIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ÁGUAS, CÂMERAS DE VÍDEO, MONITORAMENTO E DE MELTURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANTIDOS	LIMITADE	425	
128.	7007	ESCOLA/SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESF	ADQUISIÇÃO DE ELEVADORES, AMPLIAÇÕES, APERFEIÇOAMENTOS E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA ESF	ADQUISIÇÃO AS INSTALAÇÕES DA ESF TORNANDO ACESSÍVEL SEUS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PROMOVENDO NOVAS OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA ESF.	Não	INTERVENÇÕES REALIZADAS	LIMITADE	1	
129.	7054	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRA REALIZADAS	MÉDIO LIMITE	3.000	
130.	2935	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUÁIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENIONAIS (ICM - CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TERCEIRIZADA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR INDUSTRIAL (NO LONGO PRAZO, BEM COMO A IMPLETAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TORNADOS DISTRIBUÍDOS EM ESSES).	Não	ÍNDICE DE PERDAS	PERCENTUAL	31	
131.	7035	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	IMPLEMENTAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS INGRAMAS E JURAS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE DESVIAÇÃO E ESTABILIZADORES.	Não	OBRA REALIZADAS	MÉDIO LIMITE	7.000	
132.	7031	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR DESTE	REALIZAR AS SUCEDÂNEAS FASES DO PROJETO: (A) - OBTÉM A LICENÇA AMBIENTAL, PRÉVIA AO DETERMINAR A MIGRAÇÃO DE IMPLANTADO; (B) - ELETRAR, E INICIAR AS OBRAS; (C) - IMPLANTAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR CESTE.	Sim	EMPRESA DO PROJETO REALIZADAS	LIMITADE	1	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORGANÍSTICAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

nr	cod	unidade	unidade executora	nome da ação	descrição da ação	meta de metas de governo	meta de metas de governo	meta de metas de governo	meta de metas de governo	meta de metas de governo
133	7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN	REALIZAÇÃO DA SEDE DA CIJUN	TRANSFERIR A SEDE DA CIJUN	TRANSFERIR A SEDE DA CIJUN PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO SEU PONTO E COMFORTABILIDADE DAS ATIVIDADES.	Não	SEDE REALIZADA:	54 (PERCENTUAL)	18	
134	7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTEMÁTICAS NECESSÁRIAS AO ADEQUAÇÂO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA CIJUN.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTEMÁTICAS NECESSÁRIAS AO ADEQUAÇÂO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA CIJUN.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS:	14 (PERCENTUAL)	18	
135	7040	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE ÁGUA	ADQUIRIR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BASTANTE E DISPONIBILIZAR ÁGUA DE REUSO.	ADQUIRIR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BASTANTE E DISPONIBILIZAR ÁGUA DE REUSO.	Não	OBRA REALIZADA:	54 (PERCENTUAL)	25	
136	7041	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DO MUNDO BAS-CHAMAS	IMPLEMENTAR A BASE 3 DO MUNDO BAS-CHAMAS COM A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, ÁREAS DE CONTEMPOAÇÃO, SISTEMA DO MUSEU DA ÁGUA E AMPLIAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS.	IMPLEMENTAR A BASE 3 DO MUNDO BAS-CHAMAS COM A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, ÁREAS DE CONTEMPOAÇÃO, SISTEMA DO MUSEU DA ÁGUA E AMPLIAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS.	Não	OBRA REALIZADA:	100	1	
137	7105	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FIMAS	PRODUÇÃO FABRICACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRECULPÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRECULPÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS:	1000		
138	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLEMENTAR PONTOS DE ATRIBO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTAL, IMPLANTANDO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ESCOLAR, DESenvolvimento DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI, AMPLIAÇÃO E AGRADAEMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA ADAPTATIVA	IMPLEMENTAR PONTOS DE ATRIBO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTAL, IMPLANTANDO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ESCOLAR, DESenvolvimento DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI, AMPLIAÇÃO E AGRADAEMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA ADAPTATIVA	Não	PROJETOS DE ATRIBO IMPLANTADOS:	1000	1	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Objeto: Atividade	Unidade de Gestão: Nome da Atividade	Indicador: Painel Foco 904	Relação de Metas de Governo: Painel Foco 904	Indicador: Painel Foco 904	Unidade de Gestão: Nome da Atividade
219	75011 FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMU	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMU, VISANDO MEMORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBJS REALIZADAS	UNIDADE: 1
140	80007 ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-SEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÉMICOS, CONGRESSOS, CURSOS, DE EXTENSÃO, E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX-ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÉMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE: 1000
141	80112 FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER OS CIDADÃOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO, CRIANDO O SORRISOTERAPIA, VOTOS DAS RUAS E NEM OLHAR, BEM, COMO OUTROS QUE VENHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APROVAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMU.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE: 600
142	80309 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FAMAS	REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS IMÓVEIS DE SUBRUAZADAS, E PARCEIRAMENTOS IRREGULARES, DE INTERESSE SOCIAL, JÁ CONSIDERADOS, PROCESANDO A INTEGRADA DOS LOTES À MELHOR UBICURA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	UN/INTERNO QUADRADO
143	80401 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANTENIMENTO DAS PRIGIÁRIAS PAPD E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MUDANÇAS NA INFRAESTRUTURA QUE ESTAM BEM INICIO DENTRAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE: 75
144	80402 FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	ESPAÇOS DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMU	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA AOS INSTITUIÇÕES DO SUD DE JUNDIAÍ, SESSÃO.	Não	ESPAÇOS REALIZADOS	UNIDADE: 3400

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORGANÍSTICAS - ANEXO DE METAS FÍSICAS
RELAÇÃO DE METAS E PRONTOBENS - DDO 2024

NP	DDO/DO A.2024	UNIDADE ORGANÍSTICA	NOVA DAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	OBJETIVO GERAL	INDICAÇÃO DE PESQUISA	UNIDADE DE MÉTRICA	UNIDADE DE MÉTRICA	MÉTRICA PESQUISA
145	2025	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS - A DISTÂNCIA, INTEGRALMENTE OU PARCIALMENTE, EM AMBIENTE VIRTUAL, OS CURSOS SEBASTIÃO SOBRAL, TECNÓLOGAS EDUCACIONAIS, QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SUBJETOS MÉTODOS, OS ENROLUNDOS, [PROFESSOR(A) E ALUNO] NO MESTRADO AMBIENTE FÍSICO.	CURSOS EAD - INTEGRALIZADOS	CURSOS EAD - INTEGRALIZADOS	UNIDADE: 1			
146	2026	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ASSISTIDAS, PROMOVENDO A CUIDADANIA DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	CIDADÃOS ATENDIDOS	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE: 3.000			
147	2027	ESCOLA DE SISTEMA PÚBLICO DE JUNDIAÍ - EEP	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ASSISTIDAS, PROMOVENDO A CUIDADANIA DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM.	CIDADÃOS ATENDIDOS	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE: 3.000			
148	2028	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ASSISTIDAS, PROMOVENDO A CUIDADANIA DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM.	CIDADÃOS ATENDIDOS	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE: 3.000			
149	2029	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ASSISTIDAS, PROMOVENDO A CUIDADANIA DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM.	CIDADÃOS ATENDIDOS	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE: 3.000			
150	2030	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLEMENTAR CURSOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ASSISTIDAS, PROMOVENDO A CUIDADANIA DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM.	CIDADÃOS ATENDIDOS	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE: 3.000			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE BUDGETS ORÇAMENTÁRIOS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELACIONADO A METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

AN	Objetivo	Unidade de Gestão	Nome da Ação	Descrição da Ação	Prioridade da Ação	Prioridade da Unidade de Gestão	Indicador de Resultado	Unidade de Gestão	meta definida
151	8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF	GERÊNCIA OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PROS GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	70	2024
152	8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANTENENÇAO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, QUE ENTREGUE AUDIOS REFORMA, RETORNAR AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOVER CULTURA, EM SUAS ÁREAS DE ESPECTÁCULO E EXP. ARTÍSTICAS.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1	
153	8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	SEDE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANTENIMENTO DA SEDE DO CONSELHO DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 27.707/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL, DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1	
154	8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO DA CULTURA	GARANTIR O MÚTUALISMO, MAIOR VERTIDÃO DE OPORTUNIDADES E A MAIORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO ATIVOS CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTEJOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	25	
155	8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROVIDER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, DISCENDANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MARGENS, DIVERSAS CULTURAIS, NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	15	
156	8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CIA DE TEATRO, CULTIVANDO A RESPONSABILIZAÇÃO ARTÍSTICA, E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DE NOVOS CUSTOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESenvolvendo MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO NA FORMAÇÃO DO GOSTO PELA ARTE ATTRAHES NO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	0	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUREIA
LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS - ANEXO II - METAS FISCAIS:
REALIZAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR.	CONCEPÇÃO SISTÉMICA	UNIDADE DE SERVIÇO	UNIDADE DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REFLEXO MÉTRICO DE SERVIÇOS	INDICAÇÃO DE PERÍODO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FISCAIS PERÍODO
137	1836.	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	garantir e incentivar a formação do corpo de dança, orientando a profissionalização dos artistas e a destinação de apresentações à população nos diversos espaços públicos, visando consolidar a dança no município, potencializando e investindo no artista e desenvolvendo mecanismos de formação de público, incentivando na população o gosto pela arte através da dança.	ACOES REALIZADAS	Não	UNIDADE	000
138	1837.	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	realizar exposições de artes visuais, oferecendo acesso à cultura por meio da democratização das condições de produção, expansão dos meios de difusão, ampliação das possibilidades de compra e estabelecimento da difusão cultural de bens culturais.	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	Não	UNIDADE	20
139	1838.	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	garantir e estruturar a orquestra municipal proporcionando acesso à cultura, por meio do estímulo e a popularização da música erudita em diversas formações, incluindo a captação de jovens músicos, investindo em sua profissionalização, oferecendo bolsas de estudo, fomentando a permanência e continuidade do jovem músico junto ao corpo de música municipal.	SUSSAS CONFERIDAS	Não	UNIDADE	35
140	1839.	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE AUTORIDADES CULTURAIS MUSEONÍGICAS	realizar a gestão, apoio e realização de ações culturais autoridades, tais como: exposições, shows, workshops e outros.	ACOES REALIZADAS	Não	UNIDADE	10
141	1840.	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	oferecer atendimento asistenciais de 65 meses a 12 anos e, em casos específicos, gestantes, nutrizes, idosos, convalescentes ou quaisquer pessoas que estejam em situação de risco ou abravam da distribuição de suplementação alimentar.	REFEIÇÕES SERVIDAS	Não	UNIDADE	1500x10
142	1841.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUDIOLOGIA	realizar a compreensão de benefícios terapêuticos às famílias em situação marginal de inserção, e de vulnerabilidade temporária e às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público.	ABRANGÊNCIA CONCEDIDOS	Não	UNIDADE	200